



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradop@gmail.com](mailto:palmeiradop@gmail.com)

**TOMADA DE PREÇO N° 026/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2019.**

### **EDITAL**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí - PI, torna público que realizará a presente TOMADA DE PREÇO N° 026/2019, do tipo menor preço por lote, com recebimento e abertura dos envelopes às 08:00 horas do dia 08/02/2019, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí – PI, situada na Praça Né Luz, 322, CEP: 64.925-000, em Palmeira do Piauí – PI, telefone (89) 3568-1302, tudo em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666 de 21/06/93.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Esta Tomada de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA, DESTE MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para pessoas de baixa renda, deste município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação do Anexo I.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Só poderá apresentar proposta à firma especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenda a todas as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

2.2. Solicita-se que as empresas se façam representar legalmente na reunião de recebimento dos envelopes e abertura da documentação.

2.2.1. Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes:

a) seus sócios;

b) seus diretores;

c) procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga.

2.2.2. Os documentos comprobatórios da representação legal deverão estar disponíveis para apresentação sempre que solicitados, em quaisquer dos atos da licitação, acompanhados de documento de identidade com fé pública.

2.3. A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

a) estar ciente das condições da licitação;

b) assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



**Estado do Piauí-PI**  
**Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI**  
**CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46**  
**Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000**  
**Tel. (89) 3568 1302**  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

- c) fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura;
  - d) manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigidas na licitação.
- 2.4. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo desta Tomada de Preços, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE N.º 01, a documentação comprobatória da sua habilitação e, no ENVELOPE N.º 02, a proposta comercial, de acordo com as exigências desta Tomada de Preços, sendo que ambos deverão conter na parte frontal, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PI	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ –
	ENVELOPE N.º 01– HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____

PI	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ –
	ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: _____

- 2.5. Somente poderão participar desta Tomada de Preços as pessoas:
- a) com atividade pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas nesta Tomada de Preços;
  - b) que estejam devidamente CADASTRADAS na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí – PI ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.6. Não poderão participar desta Tomada de Preços:
- a) as licitantes que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura;
  - b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - c) empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à qualquer órgão fiscalizador.
- 2.6.1. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação,

bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública.

### **3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)**

3.1. As licitantes deverão incluir no ENVELOPE N.º 01- HABILITAÇÃO a seguinte documentação:

- a) certificado de registro cadastral;
- b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos), Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- g) Alvará de funcionamento.
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- i) Comprovação que possui Médico Urologista, Cardiologista, Radiologista, Neurologista e Ginecologista contratado ou pertencente ao seu quadro de funcionários, registrado no Conselho Regional de Medicina CRM.

3.2. Caso o envelope com a indicação externa DOCUMENTAÇÃO não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente inabilitado, independente do conteúdo do outro envelope.

3.3. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais por meio de consulta, no ato da abertura do certame.

3.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original (desde que acompanhadas de cópia), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas (desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação no mínimo uma hora antes da abertura dos envelopes).

- 3.4.1. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 3.4.2. Certidão da Junta Comercial do Estado atualizado, comprovando que o Capital Social do licitante não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado nesta licitação.
- 3.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 4.1. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e em envelopes fechados, em formulário personalizado da empresa licitante contendo a assinatura do seu representante legal, com indicação do conteúdo (Proposta), no dia e hora fixados neste Edital, observando o seguinte:
  - a) ser datilografado ou impresso por qualquer meio eletrônico (exceto fax), com clareza;
  - b) ter assinada a última folha e rubricadas as demais;
  - c) especificar os exames de forma clara, em conformidade com o ANEXO I;
  - d) consignar o preço unitário e total expresso em algarismos e o preço global da proposta em algarismos e por extenso em Reais;
  - e) consignar a razão social, endereço e CNPJ da licitante;
  - f) declaração de esta ciente e de acordo com as exigências deste Edital;
- 4.2. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.
- 4.3. Não será considerada qualquer vantagem não prevista neste Edital, preço ou benefício baseado em oferta das demais licitantes. Uma vez aberta a proposta não caberá desistência da mesma, nem serão considerados pedidos de retificação de preços, salvo por fato superveniente aceito pela Comissão.
  - 4.3.1. Abertas as propostas, essas não serão desclassificadas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 4.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente, ou, ainda, que oferecer preço unitário, simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pela Comissão.
- 4.5. Não havendo prazo expresso de validade da proposta, essa será válida por 60 (sessenta) dias.
- 4.6. Comprovante de recolhimento da garantia para licitar equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado do contrato, o que deverá ser efetuado junto à Secretaria Municipal da Fazenda de Palmeira do Piauí (PI) com 48 horas de antecedência a data de abertura do certame, nos termos do art. 31, inc. III da Lei 8.666/93, em moeda corrente do país. A garantia será devolvida aos licitantes participantes no prazo de 60

(trinta) dias após a adjudicação do objeto da presente licitação, mediante requerimento

## **5. REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.1. As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas neste Edital.
  - 5.1.1. A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.
- 5.2. A reunião para abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá em pauta o seguinte:
  - a) colher as assinaturas dos representantes das licitantes na lista de presença, oportunidade na qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, após o que nenhuma documentação será aceita;
  - b) proceder à abertura do envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO, submetendo a documentação ao exame dos representantes.
    - 5.2.1. Os representantes das licitantes, ou a uma Comissão pelos mesmos nomeada, rubricarão todas as folhas contidas no envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO e formularão, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso do Certame, para que conste na ata da reunião.
    - 5.2.2. Caso a abertura das propostas não ocorra na mesma sessão, o envelope de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL será rubricado em seu fecho pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou pela Comissão pelos mesmos nomeada, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.3. Em ato contínuo, caso a Comissão possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes, terá início a abertura das propostas, após o seguinte procedimento:
  - a) o Presidente informará às licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as licitantes julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, o envelope n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL, após o decurso do prazo recursal ou a renúncia expressa ao direito de recurso; e
  - b) havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, ou após o decurso do prazo e análise dos recursos, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou por Comissão pelos mesmos nomeada.
- 5.4. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado às licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas.





**Estado do Piauí-PI**  
**Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI**  
**CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46**  
**Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000**  
**Tel. (89) 3568 1302**  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

- 5.5. Quando, em razão do não comparecimento, os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados não lhes puderem ser restituídos durante a reunião, ficarão à disposição dos interessados, devidamente fechados, até a conclusão do procedimento licitatório, após o que serão destruídos.
- 5.6. Os questionamentos, protestos e impugnações a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião, por representante da licitante legalmente habilitado.

## **6. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

- 6.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta, rigorosamente, a especificação constante deste Edital.
- 6.2. A abertura dos envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação, será feita na sessão inaugural, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 6.3. Proceder-se-á à devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.
- 6.4. O julgamento levará em consideração o menor preço por item e a classificação dos licitantes habilitados far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
- 6.5. Constituem motivos para desclassificação as propostas que:
  - a) não atendam as exigências deste ato convocatório;
  - b) apresentarem preços excessivamente superiores aos praticados no mercado, ou manifestamente nexequíveis.
- 6.6. Em caso de empate, proceder-se-á conforme o disposto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.7. Quando todas as empresas forem inabilitadas ou tiverem suas propostas desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas de suas irregularidades, conforme prevê o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.8. O resultado do julgamento das propostas será divulgado conforme o estabelecido no art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.9. Homologado o resultado do julgamento da licitação pela autoridade competente do município de Palmeira do Piauí – PI/PI, as obrigações e despesas daí decorrentes constarão da Nota de Empenho e contrato a serem entregues à empresa vencedora.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta do(s) Projeto(s) Atividade(s) 10 301 0026 2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e 10 301 0026 2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Categoria: 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos: FPM/ISS/ICMS/FUS e ARRECADAÇÃO PRÓPRIA.

- 7.1. Para fazer face à despesa, objeto desse certame, será emitida Nota de Empenho.

## **8. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 8.1. Ao Contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega, o material não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação dos recibos (em três vias) e notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação, a qual deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, contendo o Banco, a Agência e o número da conta-corrente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
- 8.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 8.4. O pagamento poderá ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e INSS, devidamente atualizada.

## **9. DO REAJUSTE**

- 11.1. Os preços dos exames não sofrerão reajustes

## **10. DA VIGÊNCIA**

- 10.1. O contrato oriundo da presente licitação vigorará até o dia 31/12/2019.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante terá garantida a prévia defesa, para aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
  - I. advertência;
  - II. multa;
  - III. suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.2. A mora da licitante vencedora, quanto às suas obrigações contratuais, implicará na aplicação de multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) ao dia,

calculada sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

- 11.3. Por descumprimento do prazo para a correção das imperfeições a contratada ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor empenhado.
- 11.4. O atraso por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 13.1., III, e rescisão do contrato.
- 11.5. A multa a que se referem os itens 13.2 e 13.3 deverão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, podendo igualmente ser cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 11.6. Serão considerados injustificados os atrasos no adimplemento das obrigações não comunicados tempestivamente, ou insuficientemente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do Contratante.
- 11.7. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do Contratante.
- 11.8. O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado e no impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí – PI por período de até 2 (dois) anos, a critério do Contratante.
- 11.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **12. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO A RECURSO, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

12.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade competente cabem:

12.1.1. Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere art. 79, I, da Lei nº 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

12.1.2. Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal ou Secretário



- Municipal, na hipótese do item 13.1, IV, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, observado o disposto no art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Interposto o recurso, será o fato comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
  - 12.3. O recurso será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palmeira do Piauí – PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
  - 12.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, após a abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
  - 12.5. É permitida a utilização de sistema de transmissão de dados tipo fac-símile para a interposição de recursos dentro do referido prazo legal, devendo, entretanto, os originais serem entregues em até 5 (cinco) dias após o envio.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. A presente licitação enquadra-se no art. 23, II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação.
- 13.3. A critério do município a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 13.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.
- 13.5. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologadas pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal.
- 13.6. Conforme dispõe o Código de Processo Civil em seu art. 157, qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado.
- 13.7. Constituem anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:
  - a) ANEXO I – Especificações do objeto;
  - b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
  - c) ANEXO III – Declaração de inexistência de fato superveniente;
  - d) ANEXO IV – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
  - e) ANEXO V – Modelo de Carta Proposta;



**Estado do Piauí-PI**  
**Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI**  
**CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46**  
**Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000**  
**Tel. (89) 3568 1302**  
**[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)**

- f) ANEXO VI – Modelo de carta Credencial para Representante.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 13.9. Os casos omissos e os erros formais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 13.10. Quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidos administrativamente, serão processados e julgados na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Palmeira do Piauí – PI-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeira do Piauí (PI), 23 de janeiro de 2019.

---

Clemilda Araujo Pinheiro  
Presidente da CPL

---

João Paulo Pereira Gomes  
Membro

---

Marlos Miranda Lemos  
Membro



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

## A N E X O - I

### MINUTA DE CONTRATO

#### TOMADA DE PREÇO N.º 026/2019

**CONTRATO N.º /2019 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PALMEIRA DO  
PIAUIÉ A EMPRESA ..... PARA OS  
FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

Aos ... (.....) dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito (2019), de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ**– CNPJ 06.554.372/0001-46, situada na Praça Né Luz, 322, Centro, neste ato representada por seu titular, o Senhor **JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ**, residente e domiciliado nesta cidade de Palmeira do Piauí, na Rua 09 de Julho, s/nº Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma: ....., CNPJ N.º ....., estabelecida à Rua ....., ....., bairro ....., na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal N.º 8.883, de 08 de junho de 1994, c.c. a Lei Federal N.º 9.648, de 27 de maio de 1998, e o que consta do Processo Administrativo N.º 004/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA, DESTA MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o TOMADA DE PREÇO n.º 003/2019, que com seus anexos, integra este instrumento, independentes de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada através da modalidade de pagamento por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **I – DA CONTRATADA**

- a) arcar com todas as despesas decorrentes da realização dos exames, tributos, impostos, taxas e demais obrigações;



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradop@gmail.com](mailto:palmeiradop@gmail.com)

- b) cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive nos prazos de entrega, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- c) manter durante o prazo de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **II – DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas na Sub-cláusula Primeira;
- b) designar um profissional para, na qualidade de executor, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato, e
- c) comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema no funcionamento dos materiais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO EXECUTOR**

A CONTRATANTE designará um executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS EXAMES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela entrega dos **exames** a que alude este Contrato, fica estabelecido o valor total de R\$ ..... (.....), procedente do Orçamento da \_\_\_\_\_, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O pagamento dos **exames** de que trata este contrato será efetuado pela Contratante à Contratada em Reais, contra apresentação de fatura após atestado a entrega dos **exames** pela Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

A Contratada deverá entregar os **exames** até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço específica, emitida pela Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento do (s) **medicamentos**, objeto desta TOMADA DE PREÇO, correrão à conta do (a) FUS, ARRECADACÃO PRÓPRIA: do(s) Projeto(s) Atividade(s) 10 301 0026 2.035 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e 10 301 0026 2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Categoria: 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA LICITAÇÃO**

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei N° 8.666/93, consoante a Tomada de Preços N° 026/2019.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de todo o exercício de 2019, a contar da data de sua assinatura. Em caráter excepcional, devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 30 dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor do(s) **exames** por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.

VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente;

VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito de rescindir este contrato, independente de aviso extrajudicial ou interpolação judicial, nos casos seguintes:

- a) atraso injustificado no fornecimento;
- b) interrupção na entrega dos **exames** sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- c) descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
- e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega dos **exames**;
- f) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto;
- g) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos **exames** efetivamente entregues, e devidamente aprovados até a da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.





Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo do presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Cristino Castro - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PALMEIRA DO PIAUÍ(PI), de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí  
Prefeito: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

TOMADA DE PREÇO Nº 026/2019

**LOTE – I: EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS BOM JESUS - PI**

DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ÁCIDO ÚRICO	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
AMILASE	6	R\$ 26,00	R\$ 156,00
ANTI FOSFOLIPÍDEOS IgG	3	R\$ 61,00	R\$ 183,00
ANTI FOSFOLIPÍDEOS IgM	9	R\$ 61,00	R\$ 549,00
ANTI- HBS	9	R\$ 59,00	R\$ 531,00
ANTI- HCV	9	R\$ 45,00	R\$ 405,00
ANTI HCV	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
ANTI-ENDOMISIO A TICORPOs IgA	6	R\$ 97,00	R\$ 582,00
ANTI-ENDOMISIO ANTICORPOs IgM	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00
ANTI-HBS	9	R\$ 45,00	R\$ 405,00
ANTI-ENDOMISIO ANTICORPOs IgG	5	R\$ 97,00	R\$ 485,00
ASO- ANTIESTREPTOUSINA O	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
AVALIAÇÃO AUDIOLOGICA COMPLETA	9	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
BETA HCG QUANTIT AVO	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
BETAHCG	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
BILIRRUBINA	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
BK	9	R\$ 51,00	R\$ 459,00
CA 125	6	R\$ 86,00	R\$ 516,00
CÁLCIO	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
CIRURGIA CAF	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
CITOLOGIA ONCÓTTCA	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
CITOMEGALOVÍRUS IGG	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00

CITOMEGALOVÍRUS IGM	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
CITOPUNÇÃO TIREOIDE	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
CK-MB	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
COAGULOGRAMA COMPLETO	9	R\$ 51,00	R\$ 459,00
COLESTEROL TOTAL	9	R\$ 13,00	R\$ 117,00
COLESTEROL HDL	9	R\$ 13,00	R\$ 117,00
COLESTEROL HDL	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
COLESTEROL LDL	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
COLPOSCOPIA	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
COOMBS INDIRETO	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
CPK	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
CREATINI A	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
DOENCAS DE CHAGAS (Machado Gurreiro)	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
ELETRCARDIOGRAMA	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
ELETRONCEFALOGRAMA	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA	9	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
ESPERMOGRAMA	9	R\$ 101,00	R\$ 909,00
ESPIROMETRIA CLÍNICA	9	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
ESTRADIOL	9	R\$ 33,00	R\$ 297,00
ESTROGÊNIO	9	R\$ 33,00	R\$ 297,00
FAN- FATOR ANTI- NUCLEAR	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
FATOR REUMATOIDE	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
FERRITINA	7	R\$ 49,00	R\$ 343,00
FÓSFORO	9	R\$ 16,00	R\$ 144,00
FSH	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
GAMAGT	13	R\$ 26,00	R\$ 338,00
GH BASAL	9	R\$ 51,00	R\$ 459,00
GLICEMIA CAPILAR	9	R\$ 13,00	R\$ 117,00

GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00
GLICEMIA DE JEJUM	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
HEMOCULTURA	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
HEMOGLOBINA GLICADA	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00
HEMOGRAMA COMPLETO	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
HEPATITE B - ANTI - HBc IgM	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
HEPATITE B- ANTI- HBc IgG	6	R\$ 51,00	R\$ 306,00
HEPATITE A ANTI HVA IgM	8	R\$ 51,00	R\$ 408,00
HEPATITE B ANTI HBE	9	R\$ 45,00	R\$ 405,00
HEPATITE B ANTI HBE-AG	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
HEPATITE B HBSAG	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
HERPES SIMPLES I IgG	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
HERPES SIMPLES T E I IgM	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
HERPES SIMPLES I LGG	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
HIV I e II	7	R\$ 26,00	R\$ 182,00
HOLTER 24 HORAS	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
IGE-RAST GX2- GRAMÍNEAS	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00
IGE ESP. P/ ALFA LACTOALBUMINA	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
IGE ESP. P/ BETA LACTOGLOBULINA	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
IGE ESP. P/ CLARA DE OVO	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
IGE ESP. P/ GEMA DE OVO	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
IGE ESPEC. P/ CACAU (F93)	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
IGE ESPEC. P/ GRÃO DE SOJA(F14)	9	R\$ 46,00	R\$ 414,00
IGE ESPEC. P/ LEITE DE VACA	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00
IGE -RAST 16-BARATA	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00
IGE-RAST- CHOCOLATE (F105)	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00
IGE-RAST Ex I -EPITÉLIOS	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
IGE-RAST F25 - TOMATE	9	R\$ 46,00	R\$ 414,00

IGE-RAST FX2 - ALIMENTOS	7	R\$ 46,00	R\$ 322,00
IGE-RAST FX4- TRIGO	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00
IGE-RAST FX8- MILHO	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00
IGE-RAST FX9- ARROZ	9	R\$ 66,00	R\$ 594,00
IGE-RAST Hx2- POEIRA	7	R\$ 46,00	R\$ 322,00
IGE-RAST Mx 1 - FUNGOS	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
IGFBP-3	5	R\$ 109,00	R\$ 545,00
IMUNOGLOBULINA IgE TOTAL	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
IMUNOGLOBULINA O- IgG	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
IMUNOGLOBULINA M - IgM	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
INDICE DE TRANSFERINA	6	R\$ 31,00	R\$ 186,00
INSULINA	6	R\$ 81,00	R\$ 486,00
IOF-I	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
LA VAGEM DE OUVIDO	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
LEISHMANIOSE IgM	3	R\$ 41,00	R\$ 123,00
LEISHMANIOSE IgG	7	R\$ 41,00	R\$ 287,00
LH	9	R\$ 33,00	R\$ 297,00
LIPIDOGRAMA	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
LITIO	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
MAGNÉSIO	5	R\$ 61,00	R\$ 305,00
MAMOGRAFIA BILATERAL	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
MAPA 24 HORAS	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
MICRO-ALBUMINURIA	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
MICROGLOBULINA	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES-SERIADO	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
PCR	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
PERFIL ALÉRGICO	8	R\$ 237,00	R\$ 1.896,00

PESQUISA DE SUBSTÂNCIA REDUTORAS NAS FEZES	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
POOL DE PROLACTINA	8	R\$ 61,00	R\$ 488,00
POTÁSSIO	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
PROGESTERONA	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
PROLACTINA	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
PROTEINA C	4	R\$ 127,00	R\$ 508,00
PROTEINA S	5	R\$ 167,00	R\$ 835,00
PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
PSA TOTAL E LIVRE	7	R\$ 81,00	R\$ 567,00
PTH- PARATORMONLO (MOLECULA INTEIRA)	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
RUBEOLA Lom	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00
RUBEOLAIGG	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
RX PERNA	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
RX ABDOMINAL EM PÉ E DEITADO	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
RX ABDOMINAL SIMPLES	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
RX ARTICULAÇÃO COXO FEMORAL	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
RX BACIA	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00
RX CLAVÍCULA	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
RX COL. VERTEBRAL TOROCO-LOMBAR	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
RX COLUNA CERVICAL	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
RX COLUNA LOMBAR	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
RX COLUNA TORACICA	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
RX COLUNA TOTAL	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
RX FÉMUR	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
RX IDADE OSSEA	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
RX MANDÍBULA	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
RX OMBRO	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00



RX PÉ	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
RX PUNHO	9	R\$ 210,00	R\$ 1.890,00
RX SEIOS DA FACE	9	R\$ 100,00	R\$ 900,00
RX SELA TÚRCICA	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
RX TÓRAX	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
RX TORNOZELO	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
RXBRAÇO	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
RXCOTOVELO	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
RXCOXA	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
RXCRÂNIO	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00
RXJOELHO	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
RXMÃO	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
SÓDIO	8	R\$ 31,00	R\$ 248,00
SOROLOGIA PARA DENGUE	9	R\$ 121,00	R\$ 1.089,00
SÚMARIO DE URINA	9	R\$ 16,00	R\$ 144,00
T3LIVE	9	R\$ 46,00	R\$ 414,00
T4LIVRE	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
TAP- TEMPO DE PROTROMBINA	8	R\$ 41,00	R\$ 328,00
TC MÃO	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
TC ABDOMINAL INFERIOR COM CONTRASTE	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
TC ABDOMINAL INFERIOR SEM CONTRASTE	7	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
TC ABDOMINAL SUPERIOR COM CONTRASTE	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
TC ABDOMINAL SUPERIOR SEM CONTRASTE	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
TC ABDOMINAL TOTAL COM CONTRASTE	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
TC ABDOMINAL TOTAL SEM CONTRASTE	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
TC ARTICULAÇÃO COXA FEMURAL	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
TC BRAÇO	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
TC COLUNA CERVICAL	11	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00

TC COLUNA LOMBAR	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
TC COLUNA TORÁCICA	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
TC COLUNA TOTAL	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
TC COLUNA VERTEBRAL TÓROCO- LOMBAR	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
TC CRÂNIO COM CO TRASTE	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
TC CRÂNIO SEM CONTRASTE	9	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
TC DA PELVE	9	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
TC DE MASTOJDES	9	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
TC DE OUVIDO COM CONTRASTE	11	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
TC DE RI SE VIAS URINÁRIAS COM CONTRASTE	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
TC DE RINS E VIAS URINÁRIAS SEM CONTRASTE	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
TC FÊMUR	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
TC PÉ	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
TC PERNA	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
TC PUNHO	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
TC SEIOS DA FACE	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
TC TÓRAX	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
TC TORNOZELO	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
TCCOTOVELO	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
TCCOXA	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
TCJOELHO	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
TCOMBRO	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
TEMPO DE COAGULACAO	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
TEMPO DE SANGRAMENTO	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
TEMPO DE TROMBINA	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
TESTE DE AVIDEZ TOXOPLASMO	6	R\$ 129,00	R\$ 774,00
TESTE DE TOL. À ACTOSE	6	R\$ 111,00	R\$ 666,00
TESTE DE TOL. À GLICOSE	6	R\$ -	R\$ -
TESTE RAPIDO DE DENGUE	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00

TESTOSTERONA LIVRE	7	R\$ 37,00	R\$ 259,00
TESTOSTERONA TOTAL	9	R\$ 37,00	R\$ 333,00
TIPAGEM SANGUÍNEA	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
TIROGLOBULINA	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
TOXOPLASMOSE IGG	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
TOXOPLASMOSE IGM	7	R\$ 46,00	R\$ 322,00
TRANSAMINASE-TGO	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
TRANSAMINASE-TGP	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
TRANSFERRINA	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
TROPONINA I	5	R\$ 91,00	R\$ 455,00
TSH	6	R\$ 26,00	R\$ 156,00
TTPA – TEMPO DE TROMB. PARCIAL ATIVA	9	R\$ 31,00	R\$ 279,00
ULTRASSOM MORFOLOGICA I TRIMESTRE	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
ULTRASSOM MORFOLOGICA 11 TRIMENSTRE	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
ULTRASSOM ABDOMINAL TOTAL	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
ULTRASSOM GESTACIONAL	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ULTRASSOM GESTACIONAL PEQUENA	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
ULTRASSOM INGUINAL	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
ULTRASSOM PAREDE ANDOMINAL	9	R\$ 100,00	R\$ 900,00
ULTRASSOM TRANSVAGINAL	7	R\$ 100,00	R\$ 700,00
ULTRASSOM TRANSVAGINAL	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
ULTRASSOM ABDOMINAL	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ULTRASSOM MAMARIA	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
ULTRASSOM PEQUENAS PARTES	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
ULTRASSOM PROST ATA	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
UPASE	5	R\$ 101,00	R\$ 505,00
UREIA	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
UROCULTURA	5	R\$ 61,00	R\$ 305,00



Estado do Piauí-PI  
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
 CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
 Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

UTRASSOM G ESTACIONAL C/ DOPPLER	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
VDRL	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
VHS – VELOC. DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
VITAMINA B12	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
VITAMINA D(1,25 DIHIDROXI)	9	R\$ 56,00	R\$ 504,00
VLDL	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
VULVOSCOPIA	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
ZINCO	9	R\$ 61,00	R\$ 549,00
CARDIOLOGISTA	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
CONSULTA EM GINECOLOGIA	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
CONSULTA EM CLÍNICA MÉDICA	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
CONSULTA EM NEUROLOGIA	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
CONSULTA EM UROLOGIA	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
			<b>R\$ 186.934,00</b>

LOTE – II: EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS TERESINA -

PI

DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ÁCIDO ÚRICO	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
AMILASE	6	R\$ 26,00	R\$ 156,00
ANTI FOSFOLIPÍDEOS IgG	3	R\$ 61,00	R\$ 183,00
ANTI FOSFOLIPÍDEOS IgM	9	R\$ 61,00	R\$ 549,00
ANTI- HBS	9	R\$ 59,00	R\$ 531,00
ANTI- HCV	9	R\$ 45,00	R\$ 405,00
ANTI HCV	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
ANTI-ENDOMISIO A TICORPOs IgA	6	R\$ 97,00	R\$ 582,00
ANTI-ENDOMISIO ANTICORPOs IgM	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00
ANTI-HBS	9	R\$ 45,00	R\$ 405,00
ANTI-ENDOMISIO ANTICORPOs IgG	5	R\$ 97,00	R\$ 485,00
ASO- ANTIESTREPTOUSINA O	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
AVALIAÇÃO AUDIOLOGICA COMPLETA	9	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
BETA HCG QUANTIT AVO	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
BETAHCG	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
BILIRRUBINA	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
BK	9	R\$ 51,00	R\$ 459,00
CA 125	6	R\$ 86,00	R\$ 516,00
CÁLCIO	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
CIRURGIA CAF	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
CITOLOGIA ONCÓTTCA	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
CITOMEGALOVÍRUS IGG	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
CITOMEGALOVÍRUS IGM	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
CITOPUNÇÃO TIREOIDE	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00

CK-MB	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
COAGULOGRAMA COMPLETO	9	R\$ 51,00	R\$ 459,00
COLESTEROL TOTAL	9	R\$ 13,00	R\$ 117,00
COLESTEROL HDL	9	R\$ 13,00	R\$ 117,00
COLESTEROL HDL	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
COLESTEROL LDL	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
COLPOSCOPIA	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
COOMBS INDIRETO	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
CPK	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
CREATINI A	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
DOENCAS DE CHAGAS (Machado Gurreiro)	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
ELETROCARDIOGRAMA	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
ELETROENCEF ALOGRAMA	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA	9	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
ESPERMOGRAMA	9	R\$ 101,00	R\$ 909,00
ESPIROMETRIA CLÍNICA	9	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
ESTRADIOL	9	R\$ 33,00	R\$ 297,00
ESTROGÊNIO	9	R\$ 33,00	R\$ 297,00
FAN- FATOR ANTI- NUCLEAR	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
FATOR REUMATOIDE	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
FERRITINA	7	R\$ 49,00	R\$ 343,00
FÓSFORO	9	R\$ 16,00	R\$ 144,00
FSH	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
GAMAGT	13	R\$ 26,00	R\$ 338,00
GH BASAL	9	R\$ 51,00	R\$ 459,00
GLICEMIA CAPILAR	9	R\$ 13,00	R\$ 117,00
GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00
GLICEMIA DE JEJUM	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00



HEMOCULTURA	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
HEMOGLOBINA GLICADA	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00
HEMOGRAMA COMPLETO	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
HEPATITE B - ANTI - HBc IgM	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
HEPATITE B- ANTI- HBc IgG	6	R\$ 51,00	R\$ 306,00
HEPATITE A ANTI HVA IgM	8	R\$ 51,00	R\$ 408,00
HEPATITE B A TI HBE	9	R\$ 45,00	R\$ 405,00
HEPATITE B ANTI HBE-AG	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
HEPATITE B HBSAG	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
HERPES SIMPLES li IGG	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
HERPES SIMPLES T E li IGM	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
HERPES SIMPLES! LGG	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
HIV !E li	7	R\$ 26,00	R\$ 182,00
HOLTER 24 HORAS	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
I GE-RAST GX2- GRAMÍNEAS	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00
IGE ESP. P/ ALFA LACTOALBUMINA	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
IGE ESP. P/ BETA LACTOGLOBULINA	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
IGE ESP. P/ CLARA DE OVO	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
IGE ESP. P/ GEMA DE OVO	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
IGE ESPEC. P/ CACAU (F93)	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
IGE ESPEC. P/ GRÃO DE SOJA(F14)	9	R\$ 46,00	R\$ 414,00
IGE ESPEC. P/ LEITE DE VACA	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00
IGE -RAST 16-BARA TA	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00
IGE-RAST- CHOCOLATE (F105)	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00
IGE-RAST Ex I -EPITÉLIOS	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
IGE-RAST F25 - TOMATE	9	R\$ 46,00	R\$ 414,00
IGE-RAST FX2 - ALIMENTOS	7	R\$ 46,00	R\$ 322,00
IGE-RAST FX4- TRIGO	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00

IGE-RAST FX8- MILHO	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00
IGE-RAST FX9- ARROZ	9	R\$ 66,00	R\$ 594,00
IGE-RAST Hx2- POEIRA	7	R\$ 46,00	R\$ 322,00
IGE-RAST Mx 1 - FUNGOS	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
IGFBP-3	5	R\$ 109,00	R\$ 545,00
IMUNOGLOBULINA IgE TOTAL	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
IMUNOGLOBULINA O- IgG	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
IMUNOGLOBULINA M - IgM	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
INDJCE DE TRANSFERINA	6	R\$ 31,00	R\$ 186,00
INSULINA	6	R\$ 81,00	R\$ 486,00
IOF-I	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
LA VAGEM DE OUVIDO	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
LEISHMANIOSE IgM	3	R\$ 41,00	R\$ 123,00
LEISHMANIOSE IgG	7	R\$ 41,00	R\$ 287,00
LH	9	R\$ 33,00	R\$ 297,00
LIPIDOGRAMA	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
LITIO	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
MAGNÉSIO	5	R\$ 61,00	R\$ 305,00
MAMOGRAFIA BILATERAL	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
MAPA 24 HORAS	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
MICRO-ALBUMINURIA	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
MICROGLOBULINA	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES-SERIADO	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
PCR	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
PERFIL ALÉRGICO	8	R\$ 237,00	R\$ 1.896,00
PESQUISA DE SUBSTÂNCIA REDUTORAS NAS FEZES	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00

POOL DE PROLACTINA	8	R\$ 61,00	R\$ 488,00
POTÁSSIO	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
PROGESTERONA	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
PROLACTINA	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
PROTEINA C	4	R\$ 127,00	R\$ 508,00
PROTEINA S	5	R\$ 167,00	R\$ 835,00
PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
PSA TOTAL E LIVRE	7	R\$ 81,00	R\$ 567,00
PTH- PARATORMONLO (MOLECULA INTEIRA)	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
RUBEOLA Lom	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00
RUBEOLAIGG	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
RX PERNA	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
RX ABDOMINAL EM PÉ E DEITADO	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
RX ABDOMINAL SIMPLES	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
RX ARTICULAÇÃO COXO FEMORAL	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
RX BACIA	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00
RX CLAVÍCULA	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
RX COL. VERTEBRAL TOROCO-LOMBAR	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
RX COLUNA CERVICAL	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
RX COLUNA LOMBAR	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
RX COLUNA TORACICA	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
RX COLUNA TOTAL	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
RX FÉMUR	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
RX IDADE OSSEA	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
RX MANDÍBULA	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
RX OMBRO	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
RX PÉ	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
RX PUNHO	9	R\$ 210,00	R\$ 1.890,00

RX SEIOS DA FACE	9	R\$ 100,00	R\$ 900,00
RX SELA TÚRCICA	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
RX TÓRAX	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
RX TORNOZELO	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
RXBRAÇO	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
RXCOTOVELO	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
RXCOXA	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
RXCRÂNIO	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00
RXJOELHO	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
RXMÃO	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
SÓDIO	8	R\$ 31,00	R\$ 248,00
SOROLOGIA PARA DENGUE	9	R\$ 121,00	R\$ 1.089,00
SÚMARIO DE URINA	9	R\$ 16,00	R\$ 144,00
T3LIVE	9	R\$ 46,00	R\$ 414,00
T4LIVRE	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
TAP- TEMPO DE PROTROMBINA	8	R\$ 41,00	R\$ 328,00
TC MÃO	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
TC ABDOMINAL INFERIOR COM CONTRASTE	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
TC ABDOMINAL INFERIOR SEM CONTRASTE	7	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
TC ABDOMINAL SUPERIOR COM CONTRASTE	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
TC ABDOMINAL SUPERIOR SEM CONTRASTE	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
TC ABDOMINAL TOTAL COM CONTRASTE	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
TC ABDOMINAL TOTAL SEM CONTRASTE	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
TC ARTICULAÇÃO COXA FEMURAL	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
TC BRAÇO	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
TC COLUNA CERVICAL	11	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00
TC COLUNA LOMBAR	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
TC COLUNA TORÁCICA	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00

TC COLUNA TOTAL	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
TC COLUNA VERTEBRAL TÓROCO- LOMBAR	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
TC CRÂNIO COM CO TRASTE	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
TC CRÂNIO SEM CONTRASTE	9	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
TC DA PELVE	9	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
TC DE MASTOJDES	9	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
TC DE OUVIDO COM CONTRASTE	11	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
TC DE RI SE VIAS URINÁRIAS COM CONTRASTE	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
TC DE RINS E VIAS URINÁRIAS SEM CONTRASTE	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
TC FÊMUR	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
TC PÉ	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
TC PERNA	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
TC PUNHO	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
TC SEIOS DA FACE	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
TC TÓRAX	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
TC TORNOZELO	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
TCCOTOVELO	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
TCCOXA	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
TCJOELHO	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
TCOMBRO	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
TEMPO DE COAGULACAO	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
TEMPO DE SANGRAMENTO	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
TEMPO DE TROMBINA	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
TESTE DE AVIDEZ TOXOPLASMO	6	R\$ 129,00	R\$ 774,00
TESTE DE TOL. À ACTOSE	6	R\$ 111,00	R\$ 666,00
TESTE DE TOL. À GLICOSE	6	R\$ -	R\$ -
TESTE RAPIDO DE DENGUE	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
TESTOSTERONA LIVRE	7	R\$ 37,00	R\$ 259,00
TESTOSTERONA TOTAL	9	R\$ 37,00	R\$ 333,00

TIPAGEM SANGUÍNEA	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
TIROGLOBULINA	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
TOXOPLASMOSE IGG	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
TOXOPLASMOSE IGM	7	R\$ 46,00	R\$ 322,00
TRANSAMINASE-TGO	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
TRANSAMINASE-TGP	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
TRANSFERRINA	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
TROPONINA I	5	R\$ 91,00	R\$ 455,00
TSH	6	R\$ 26,00	R\$ 156,00
TTPA – TEMPO DE TROMB. PARCIAL ATIVA	9	R\$ 31,00	R\$ 279,00
ULTRASSOM MORFOLOGICA I TRIMESTRE	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
ULTRASSOM MORFOLOGICA 11 TRIMENSTRE	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
ULTRASSOM ABDOMINAL TOTAL	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
ULTRASSOM GESTACIONAL	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ULTRASSOM GESTACIONAL PEQUENA	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
ULTRASSOM INGUINAL	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
ULTRASSOM PAREDE ANDOMINAL	9	R\$ 100,00	R\$ 900,00
ULTRASSOM TRANSVAGINAL	7	R\$ 100,00	R\$ 700,00
ULTRASSOM TRANSVAGINAL	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
ULTRASSOM ABDOMINAL	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ULTRASSOM MAMARIA	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
ULTRASSOM PEQUENAS PARTES	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
ULTRASSOM PROST ATA	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
UPASE	5	R\$ 101,00	R\$ 505,00
UREIA	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
UROCULTURA	5	R\$ 61,00	R\$ 305,00
UTRASSOM G ESTACIONA L C/ DOPPLER	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
VDRL	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00



Estado do Piauí-PI  
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
 CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
 Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

VHS – VELOC. DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
VITAMINA B12	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
VITAMINA D(1,25 DIHIDROXI)	9	R\$ 56,00	R\$ 504,00
VLDL	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
VULVOSCOPIA	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
ZINCO	9	R\$ 61,00	R\$ 549,00
CARDIOLOGISTA	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
CONSULTA EM GINECOLOGIA	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
CONSULTA EM CLÍNICA MÉDICA	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
CONSULTA EM NEUROLOGIA	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
CONSULTA EM UROLOGIA	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
			<b>R\$ 186.934,00</b>





Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
*Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000*  
Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

Palmeira do Piauí (PI), 23 de janeiro de 2019.

---

Clemilda Araujo Pinheiro  
Presidente da CPL



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

ANEXO III  
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Palmeira do Piauí-PI, de                      de 2019.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI**

Praça Né Luz, 322, CENTRO

PALMEIRA DO PIAUÍ - PI –PIAUÍ

REF: TOMADA DE PREÇO N° 009/

**OBJETO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI, apresentamos a nossa PROPOSTA DE PREÇOS para realização de exames Laboratoriais destinados à Pessoas de baixa renda, deste município, objeto da Licitação em referência.

Declaramos, expressamente, que:

- a- Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta Licitação, expressas no Edital respectivo, bem assim com as condições da contratação, estabelecidas na minuta do Contrato (ANEXO I);
- b- Manteremos válida esta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação e abertura’;

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

Nome:

Cargo:



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

#### ANEXO IV

#### MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Palmeira do Piauí - PI (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Né Luz, 322, Centro

Palmeira do Piauí - PI (PI)

REF: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 020/2019 – REPETIÇÃO DA  
TP 009/2019

#### DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa

\_\_\_\_\_

vem pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o nosso funcionário

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ é a pessoa

designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

## ANEXO – V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI**

ENDEREÇO: Praça Né Luz, 322, Centro

Ref. TOMADA DE PREÇO N° 003/2019

Objeto: EXAMES LABORATORIAIS

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem 3.1, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo de habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. ( MODELO )

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa ..... cumpra com o dispositivo no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; “ ... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Palmeira do Piauí - PI, ..... de ..... 2019

---